



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 004/84, DE 10 DE JULHO DE 1984 =

Faço saber que a Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ART. 1º - Fica criada na organização administrativa da Prefeitura Municipal - Lei nº04/78, de 26.05.78 - a "Secretaria Municipal de Turismo e Certames".

§ Único - Compete à Secretaria:

- ✓ a) - Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de turismo, esportes e certames;
- ✓ b) - Planejar e promover as festividades oficiais do Município;
- c) - Colaborar na realização de comemorações e festas populares;
- ✓ d) - Planejar, implantar e manter a divulgação turística do Município;
- ✓ e) - Coordenar as relações e o desenvolvimento das atividades entre o Governo Municipal e organismos de turismo estaduais, nacionais e privados;
- ✓ f) - Organizar o calendário turístico do Município, bem como o levantamento e o mapeamento dos seus recursos turísticos;
- ✓ g) - Propor medidas que assegurem a proteção, conservação, recuperação e a valorização dos recursos turísticos Municipais;
- h) - Promover e dar assistência a certames, congressos, convenções e encontros que se realizem no Município;
- ✓ i) - Propor medidas que visem à organização e à expansão do turismo municipal;
- j) - Administrar o Ginásio de Esportes da Municipalidade e demais próprios esportivos e turísticos que integram ou virem a integrar o patrimônio do Município;
- ✓ k) - Organizar torneios, campeonatos e solenidades esportivas, objetivando à integração comunitária;

(CONTINUA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

(CONTINUAÇÃO)

= LEI Nº 004/84, DE 10 DE JULHO DE 1984 =

✓ 1) - Administrar, gerir e manter as Torres de repetidoras TV sob a responsabilidade do Município.

ART. 2º - Fica criado o cargo em Comissão, símbolo DAS-1, de Secretário Municipal.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar e contratar os servidores necessários ao bom e fiel cumprimento das diretrizes desta Lei.

ART. 4º - Integram a Secretaria as seguintes Assessorias;

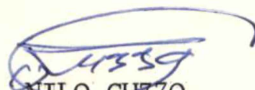
- a) - para Assuntos Esportivos;
- b) - para Assuntos de Turismo;
- c) - para Assuntos de Certames;

ART. 5º - Ficam criados 3 (Três) cargos de Assessor, símbolo DAS-2, para atender o que trata o Art. 4º.

ART. 6º - É extinto o "Conselho Municipal de Turismo", criado pela Lei nº04/78, de 26.05.1978, ficando por via de consequência os mandatos de seus atuais membros.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 1984.


NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=